



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 005, DE 05 JULHO DE 1984.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Ibaíti, localizados nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante concorrência pública os lotes de terrenos urbanos sob os números um, dois, três, quatro e cinco da quadra nº 51, como as benfeitorias neles existentes, de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo 1º As condições para recebimento das ofertas serão estabelecidas em edital que será publicado em ocasião oportuna, sendo que a oferta não poderá ser inferior a R\$57.404.000,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo 2º Será nomeada observadas as formalidades de estilo, uma comissão para julgar as propostas recebidas.

Art. 2º Nos imóveis acima descritos, dentre as benfeitorias, consta um prédio em alvenaria medindo aproximadamente 290m², onde funciona parte do Hospital de Misericórdia São João Batista, uma construção em alvenaria, medindo aproximadamente 71 m² e uma construção de madeira medindo 49 m².

Art. 3º O valor oriundo da venda dos imóveis, terá destinação exclusiva para construção do Pronto Socorro Municipal não podendo o mesmo, sob qualquer pretexto ter destinação diferente da mencionada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (05/07/1984).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal

Publicação no jornal Folha de Londrina. Ed. 14/09/84.